



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 08/25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/25**

**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: (<https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>) e demais legislações aplicáveis.

O objeto da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos ares condicionados, bem como limpeza e higienização nos aparelhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do sítio eletrônico da Câmara Municipal (<https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/11/2025 às 13h00min.**

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

**- Presencial (protocolo): 27/11/2025 até às 08h00min.**

**- Eletrônico (site): 27/11/2025 até às 08h00min.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/11/2025 – às 08h30min.**

A proposta de Preços poderá ser entregue na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, com sede na Rua 03, número 291, centro CEP: 15773-003, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis ou através do Site da Câmara <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/contratacao-direta/public/> até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara: <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Nova Canaã Paulista, 19 de novembro de 2025.

**EDSON JESUS JACOMASSI**

Presidente da Câmara



**PROCESSO nº 08/25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/25**

**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e a Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS ARES CONDICIONADOS, BEM COMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS APARELHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP.**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos ares condicionados, bem como limpeza e higienização nos aparelhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme Termo de Referência.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 – Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 - Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 – As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:



- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
  - b) Descrição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;
  - c) Valor unitário;
  - d) Valor global da proposta;
  - e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1 – Contiver vícios insanáveis;
  - 3.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
  - 3.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.2.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.2.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3 – Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
- 3.4 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.**

- 4.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 4.2.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3 – A empresa vencedora deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do julgamento das propostas apresentar as seguintes declarações:
- 4.3.1 – ANEXO III – Declaração de Gestão Contratual;
  - 4.3.2 – ANEXO IV – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
  - 4.3.3 – ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
  - 4.3.4 – ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.
- 4.4 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **5. DO FORO**

- 5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.



## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>

6.1.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.1 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 – As providências do subitem 6.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 – As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 – O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

- 6.12.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.12.3 - ANEXO III – Declaração de Gestão Contratual;
- 6.12.4 - ANEXO IV – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 6.12.5 - ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- 6.12.6 - ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

Nova Canaã Paulista, 19 de novembro de 2025.

**EDSON JESUS JACOMASSI**

Presidente da Câmara



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**SETOR: ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos ares condicionados, bem como limpeza e higienização nos aparelhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de manutenção dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os servidores públicos e aos munícipes que visitarem o Prédio da Câmara, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Prédio da Câmara com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Os Serviços de manutenção de condicionadores de ar, bem como sua limpeza e higienização, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades neste ente público, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperaturas. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva se necessário), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento da Câmara.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO**

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da relação abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

**LOTE 01 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos ares condicionados, bem como limpeza e higienização nos aparelhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista**

| ITEM | MARCA | POTENCIA | QUANT. SERV.LIMPEZA | VALOR MÉDIO |
|------|-------|----------|---------------------|-------------|
|------|-------|----------|---------------------|-------------|



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

|              |                                                                   |             |          |                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------|---------------------|
| 1            | Ar condicionado Carrier - frio 220 V.                             | 9.000 BTUS  | 1        | R\$ 243,34          |
| 2            | Ar condicionado Springer mídia inverter 220v                      | 12.000 BTUS | 2        | R\$ 486,66          |
| 3            | Ar condicionado Split piso teto vaporizador Springer Carrier 220V | 36.000 BTUS | 2        | R\$806,66           |
| 4            | Ar condicionado Split teto Elgin 220 V                            | 60.000 BTUS | 1        | R\$476,66           |
| 5            | Ar Condicionado Carrier frio com vaporizador 220V                 | 60.000 BTUS | 2        | R\$953,34           |
| <b>Total</b> |                                                                   |             | <b>8</b> | <b>R\$ 2.966,66</b> |

3.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.966,66** (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **4.2 Habilitação**

4.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.5 A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

- Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1 Direitos e responsabilidades da contratante**



5.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2 Direitos e responsabilidades da contratada**

5.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

5.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5.2.4 A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

5.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

5.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-emprego no todo ou em parte.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.

6.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.

6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.

6.5 A Câmara Municipal não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.

6.6 A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



6.7 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor Administrativo da Câmara ou através do e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

## **7. ENTREGA / EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

### **7.1 Prazo de entrega**

O objeto deverá ser executado em sua totalidade, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, após o pedido de compra/solicitação.

### **7.2 Local de entrega**

Deverão realizar os serviços na Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP. Horário da entrega: das 8h às 11h ou das 13:00 hrs às 16:00 hrs na data supracitada.

## **8. VIGÊNCIA E GARANTIA**

8.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2 Garantia mínima de 3 meses.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01 01 – Poder Legislativo

010100 – Corpo Legislativo

010310010 - Processo Legislativo

01031001120020000 – Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **10. PAGAMENTO**

10.1 Os serviços serão prestados, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

10.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:



- a) indicação do número do processo de compra;
- b) dados bancários para transferência, se necessário.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024.

## **12. GESTÃO**

12.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 Para o presente ficam nomeados:

- a) Fiscal do contrato: Sandra Rocha de Caires Souza
- b) Gestora do contrato: Sibele Paula Viana Banho

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como a Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024.

Nova Canaã Paulista, 13 de novembro de 2025.

---

**Sandra Rocha de Caires Souza**  
Escriturária III  
Responsável pela elaboração do TR



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 08/25

Dispensa de Licitação nº 08/25

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

| <b>LOTE 01 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos ares condicionados, bem como limpeza e higienização nos aparelhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista</b> |                                                                                  |                 |                                |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>MARCA</b>                                                                     | <b>POTENCIA</b> | <b>QUANT.<br/>SERV.LIMPEZA</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                              | Ar<br>condicionado<br>Carrier - frio<br>220 V.                                   | 9.000<br>BTUS   | 01                             |                           |                        |
| 02                                                                                                                                                                                                              | Ar<br>condicionado<br>Springer média<br>inverter 220v                            | 12.000<br>BTUS  | 02                             |                           |                        |
| 03                                                                                                                                                                                                              | Ar<br>condicionado<br>Split piso teto<br>vaporizador<br>Springer<br>Carrier 220V | 36.000<br>BTUS  | 02                             |                           |                        |
| 04                                                                                                                                                                                                              | Ar<br>condicionado<br>Split teto<br>Elgin 220 V                                  | 60.000<br>BTUS  | 01                             |                           |                        |
| 05                                                                                                                                                                                                              | Ar<br>Condicionado<br>Carrier frio<br>com<br>vaporizador<br>220V                 | 60.000<br>BTUS  | 02                             |                           |                        |
| <b>PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                             |                                                                                  |                 |                                |                           |                        |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

**PRAZO ESTIMADO:** No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o pedido de compra/solicitação.

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

*objeto contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital e seus anexos e com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigam-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA:       /\_       /\_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

**Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Processo nº 08/25

Dispensa de Licitação nº 08/25

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para  
a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX a  
pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

Processo nº 08/25

Dispensa de Licitação nº 08/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo nº 08/25

Dispensa de Licitação nº 08/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES  
PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo nº 08/25

Dispensa de Licitação nº 08/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**